

Projeto de Lei n. 2591 de 20 de janeiro de 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º É autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, art. 76 da Lei Orgânica Municipal e os arts. 195 a 198 da Lei Municipal nº 270/90 de 21.12.90, a realizar processo seletivo simplificado e contratar, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público:

Vagas	Cargo	Carga Horária	Remuneração	Recurso
04 (Quatro)	Visitador (a) para o programa Primeira Infância Melhor - PIM	40 horas	R\$ 1.000,00	Recurso vinculado 4160 - PIM

Art. 2º As contratações autorizadas no Artigo 1º serão de natureza administrativa, conforme estabelecido a Lei Municipal 270/90, com alterações efetuadas pela Lei Municipal 2526/2019 e terão vigência de um ano, a contar da assinatura

do contrato, podendo, no entanto, serem prorrogadas por até igual período caso a necessidade seja mantida.

Art. 3º As atribuições do cargo se encontram descritas no Anexo I.

Art. 4º São requisitos para provimento aos cargos referidos ser brasileiro nato ou naturalizado, estar em dia com as obrigações militares e eleitorais, não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 20 de janeiro de 2020.

Claudioмиro Gamst Robinson
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Sra. Presidente

Nobres Vereadores

O Projeto de Lei que ora enviamos a esta Casa Legislativa prevê a realização de processo seletivo e a contratação emergencial de quatro visitantes (as) para o programa Primeira Infância Melhor – PIM.

As contratações são extremamente necessárias para o correto andamento destes programas federais, que são destinados à população. A falta de manutenção dos mesmos interrompe o repasse de recursos.

O Primeira Infância Melhor – PIM, trata-se de uma ação transversal de desenvolvimento integral da primeira infância com recursos provenientes do Governo Federal assim como o Criança Feliz, instituído pelo Decreto n. 8.869/2016, que atende gestantes e crianças de até seis anos de idade e suas famílias.

Pelo exposto, solicitamos a Vossas Excelências a análise e aprovação do presente Projeto de Lei.

Salto do Jacuí, 20 de janeiro de 2020.

Claudiomiro Gamst Robinson

Prefeito Municipal

Anexo I

Atribuições do cargo:

O(a) visitador (a) atua diretamente com as gestantes, famílias e/ou cuidadores e suas crianças, nas comunidades vinculadas ao Programa, por meio de atividades específicas. As famílias recebem do Visitador orientações semanais visando à promoção das habilidades/capacidades das crianças e/ou gestantes, em seu contexto cultural, através das Modalidades de Atenção Individual e Grupal e Reuniões Comunitárias, sendo incentivadas a valorizar as potencialidades de seus filhos e a ficarem alertas para as suas dificuldades, além de promover o cuidado adequado.

O trabalho realizado diretamente com as famílias, orienta e capacita as mesmas e/ou os cuidadores para que sejam realizadas atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação.

Ao identificar ou suspeitar de problemas que possam interferir no desenvolvimento da criança, o Visitador deverá comunicar de imediato ao Monitor/GTM que servirá de articulador, para que a família e/ou a criança seja encaminhada aos cuidados da rede de serviços. A abordagem visa à integralidade, sendo de suma importância à atenção e a observação nos aspectos relacionados ao desenvolvimento integral da criança.

